

4. Situação Económica do Requerente

Rendimentos e Despesas Mensais:

Rendimento do Trabalho	€
Reforma	€
Pensão	€
Complemento por Dependência	€
Outros	€
Total:	€

Despesas de Medicção	€
Despesa com Renda de Casa	€
Despesas com consumos de água, electricidade, gás e telefone	€
Despesas de Alimentação	€
Outros	€
Total:	€

5. Rede Social e Suporte

O requerente necessita de suporte para satisfazer e/ou desenvolver actividades quotidianas? (assinale com uma x) Sim Não

Identifique o suporte existente do requerente: (assinale com uma x)

Diário e permanente: Diário pontual: Pontual Inexistente

Identificação das Pessoas próximas (1) da rede social de suporte:

Nome: _____
 Data de Nascimento: ___ / ___ / ___ Idade: ___ Parentesco/Relação (1): _____
 Morada: _____
 Código Postal: ___ - ___ Telefone Casa: _____ Tlm _____
 Telemóvel: _____ Ocupação/Profissão: _____

Nome: _____
 Data de Nascimento: ___ / ___ / ___ Idade: ___ Parentesco/Relação (2): _____
 Morada: _____
 Código Postal: ___ - ___ Telefone Casa: _____ Tlm _____
 Telemóvel: _____ Ocupação/Profissão: _____

(1) Pessoa(s) próxima(s) – responsável legal, familiares, vizinhos, amigos, outros
 (2) Parentesco – cônjuge, filho(a), neto(a), irmão (a), outro; Relação – amigo(a), Vizinho (a), voluntário(a), outro

O requerente usufrui de alguns dos Serviços de: (assinale com uma x)

Apoio Domiciliário Centro de Noite Centro de Convívio Outro Serviço

Identifique qual o estabelecimento?

6. Dependência do Requerente

Grau de dependência global do requerente: (assinale com uma x)

Autônomo, não necessita de apoio
 Necessita de pequenos apoios na vida quotidiana e no apoio à mobilidade
 Necessita de apoio na higiene pessoal, tarefas da vida quotidiana e na mobilidade
 Totalmente dependente para a satisfação das necessidades básicas (alimentação, higiene, etc)

Deficiência identificada: (assinale com uma x)

Mental Visual Motora Auditiva

Situação Clínica: (principal patologia):

AVC Diabetes Tipo _____ Doenças Cardiovasculares Doenças respiratórias
 Aparelho locomotor Problemas de audição Problemas de visão
 Indicação relevante sobre algum aspecto de saúde crónica ou outro? _____

Descrição da situação de Isolamento I: _____

Observações: _____

¹ Considera-se em situação de isolamento uma pessoa com mais de 65 anos que permaneça só na sua residência permanente, sem qualquer rede de solidariedade familiar ou social de apoio, durante 8 ou mais horas durante o dia.

301714043

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Édito n.º 219/2009

Torna-se público que, Élio da Silva Martins, filho, pretende habilitar-se como herdeiro do seu falecido pai, José Maria Martins, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecido em 26 de Março de 2009, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 7.762,93 €, respeitante ao Subsídio por Morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

17 de Abril de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

301705425

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Declaração de rectificação n.º 1157/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por lapso, o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2008, referente à reclassificação profissional de dois diversos funcionários deste município na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, saiu com a inexactidão que seguidamente se rectifica.

Assim, onde se lê «com posicionamento no escalão 1, índice 320» deve ler-se «com posicionamento no escalão 1, índice 332».

7 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

301669398

Declaração de rectificação n.º 1158/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por lapso, o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro de 2008, referente à promoção na categoria de diversos funcionários deste município, saiu com a inexactidão que seguidamente se rectifica.

Assim, onde se lê «João Luís Boino Anania, engenheiro técnico civil de 1.ª classe» deve ler-se «João Luís Boino Anania, engenheiro técnico civil principal».

7 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

301669649

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Declaração de rectificação n.º 1159/2009

Rectifica-se o nosso aviso (extracto) n.º 6214/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 58 de 24 de Março de 2009, pelo que onde se lê "... José Luis Reis Fernandes.... com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2008." deve ler-se "...José Luis Reis Fernandes.... com efeitos a partir de 16 de Julho de 2007.".

8 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

301668288

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 8861/2009

Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória

Nos termos e para efeitos legais e após apreciação pública, para recolha de sugestões, de acordo com o estipulado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 31 de Março de 2009, o Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória, anexo ao presente aviso.

Este Regulamento entra vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), introduziu alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Das alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, as mais significativas são o desaparecimento das autorizações, com excepção das relativas às utilizações e um novo regime das comunicações prévias; o desaparecimento do emparcelamento como uma das formas de loteamento possíveis; a ampliação da figura dos impactes semelhantes a loteamento com o novo regime do impacte urbanístico relevante; o alargamento do conceito de escassa relevância urbanística; o surgimento da figura do gestor, responsável pelo procedimento nas suas diversas fases; e a desmaterialização do procedimento de urbanização e edificação, através do recurso às novas tecnologias da informação.

Nos termos do artigo 3.º do regime jurídico de urbanização e edificação e no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e ou de edi-